



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025-SINFRA (SRP). CONTRATO DE Nº 142/2026.....	2
AUTORIZAÇÃO	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 015/2026 - SEPLAN.....	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - SEPLAN - CONTRATO Nº 140/2026.....	3
AUTORIZAÇÃO	4
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026	4
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - CONTRATO Nº 141/2026 – SINFRA.....	5
RESOLUÇÃO	5
RESOLUÇÃO: 004/2026-Aprovação e Adesão do Sistema Municipal de Ensino de Sítio Novo – MA, ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA)	5
OFÍCIO	9
Ofício Circular nº 001/2026	9



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025-SINFRA (SRP). CONTRATO DE Nº 142/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64,

CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.XXX.XXX/0001-03, com sede na Rua Cezaltino Mota, S/N, Centro, Sítio Novo/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (RESTAURAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO BOA LEMBRANÇA AO POVOADO GRUPO NOVO – Extensão Total = 24,00 km).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0020.3113.0000 - Abertura/Melhoria/Recuperação de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras E Instalações Fonte De Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 479.155,20 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais, e vinte centavos).

Sítio Novo - MA, 20 de Agosto de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 3f9kigkg0sr20260820160815

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 015/2026 - SEPLAN.

Objeto: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Técnicos Especializados, Consistindo Na Utilização De Plataforma Para Realização De Auditoria Tributária Com Identificação, Quantificação E Suporte À Recuperação De Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN) Não Constituídos Ou Declarados A Menor, Em Períodos Não Atingidos Pelo Prazo Decadencial, Visando Aprimorar Os Mecanismos De Arrecadação E Fiscalização Tributária Municipal.

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especialmente aquelas estabelecidas no art. 74, inciso III, alínea “c”;

CONSIDERANDO que a contratação demanda atuação técnica especializada, elaboração de estratégias administrativas, acompanhamento dos procedimentos perante os órgãos competentes e adoção das medidas, não se tratando de serviço meramente ordinário ou rotineiro;

CONSIDERANDO que a sociedade **CGD ANALYTICS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 66.XXX.XXX/0001-50**, comprovou possuir notória especialização, nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de histórico institucional, qualificação de sua equipe técnica, experiência consolidada na prestação de serviços especializados à Administração Pública, desempenho anterior satisfatório, estrutura organizacional compatível e reconhecida capacidade profissional para execução do objeto contratado;



CONSIDERANDO que a documentação constante do processo administrativo comprova o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exigidos pela Lei nº 14.133/2021, encontrando-se a futura contratada plenamente apta à celebração do contrato administrativo;

CONSIDERANDO que foram apresentadas todas as certidões exigidas pela legislação vigente, encontrando-se a empresa em situação regular perante os órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e demais cadastros obrigatórios, inexistindo impedimentos para contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência demonstra de forma suficiente a necessidade da contratação, a definição do objeto, os resultados esperados, os requisitos técnicos, a justificativa da escolha da contratada e a compatibilidade da solução com o interesse público;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação, estando a despesa devidamente prevista nas dotações orçamentárias competentes, observadas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer favorável à contratação direta por inexigibilidade de licitação, concluindo pelo atendimento dos pressupostos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e pela regularidade do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, interesse público, segurança jurídica, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que todas as exigências legais para a contratação direta foram devidamente atendidas, encontrando-se o processo regularmente instruído e apto para a prática do ato autorizativo;

AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "c", c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação, por inexigibilidade de licitação, da sociedade **CGD ANALYTICS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 66.XXX.XXX/0001-50**, para a prestação dos serviços jurídicos especializados.

Determino o prosseguimento do feito com a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo, emissão da nota de empenho, publicação do extrato da inexigibilidade e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais, observando-se o disposto nos arts. 72, 74 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 17 de Agosto de 2026

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

*Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$o.OW0X45qpf*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - SEPLAN - CONTRATO Nº 140/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, CONTRATADA: CGD ANALYTICS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 66.XXX.XXX/0001-50, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, CONJ 1119 B, Jardim Paulistano, São Paulo/SP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTINDO NA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E SUPORTE À RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NÃO CONSTITUÍDOS OU DECLARADOS A MENOR, EM PERÍODOS NÃO

ATINGIDOS PELO PRAZO DECADENCIAL, VISANDO APRIMORAR OS MECANISMOS DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021 (lei de Licitações e Contratos Públicos). VALOR CONTRATUAL: Os valores unitários referentes a prestação dos serviços ou aquisição de bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026.

Sítio Novo Maranhão, 19 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: hm5x6bcti20260820160803

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

AUTORIZAÇÃO CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente inciso I, do artigo 75 da referida Lei;

CONSIDERANDO que existe a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO PARQUE DE VAQUEJADA PROTÁSIO JOSÉ MARINHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA;

CONSIDERANDO que a empresa a D J C EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.394.633/0001-88, com sede na Rua Henrique Dias, Nº 102, Bacuri, Imperatriz – MA, preenche todos os requisitos exigidos no art. 75 da Lei de Licitações 14.133/21;

CONSIDERANDO que a documentação constante do processo administrativo comprova o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exigidos pela Lei nº 14.133/2021, encontrando-se a futura contratada plenamente apta à celebração do contrato administrativo;

CONSIDERANDO que foram apresentadas todas as certidões exigidas pela legislação vigente, encontrando-se a empresa em situação regular perante os órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e demais cadastros obrigatórios, inexistindo impedimentos para contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência demonstra de forma suficiente a necessidade da contratação, a definição do objeto, os resultados esperados, os requisitos técnicos, a justificativa da escolha da contratada e a compatibilidade da solução com o interesse público;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação, estando a despesa devidamente prevista nas dotações orçamentárias competentes, observadas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa é, detentora de capacidade técnica, e habilitação jurídica, comprovando ter desempenho anterior para o objeto, esta atende às necessidades da Secretaria Municipal requisitante;

AUTORIZO o procedimento administrativo de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a CONTRATAÇÃO DE



EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO PARQUE DE VAQUEJADA PROTÁSIO JOSÉ MARINHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, Artigo 75, Inciso I, Da Lei Nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades Da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo/MA, da empresa da a D J C EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.394.633/0001-88. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), aos 19 de Agosto de 2026. **ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: svaseyjfamo20260820170844

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - CONTRATO Nº 141/2026 – SINFR.
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - CONTRATO Nº 141/2026 – SINFR. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADA: D J C EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.394.633/0001-88, com sede na Rua Henrique Dias, Nº 102, Bacuri, Imperatriz – MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO PARQUE DE VAQUEJADA PROTÁSIO JOSÉ MARINHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 23.691.0705.3038.0000 - Reforma e Ampliação do Parque de Vaquejada Municipal Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/08/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 118.921,69 (Cento e dezoito mil e novecentos e vidente e um reais e sessenta e nove centavos). Sítio Novo Maranhão, 19 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 5sotokiq20260820170819

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: 004/2026-Aprovação e Adesão do Sistema Municipal de Ensino de Sítio Novo – MA, ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA)

RESOLUÇÃO: 004/2026 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação UF: MA ASSUNTO: Aprovação e Adesão do Sistema Municipal de Ensino de Sítio Novo – MA, ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática, estabelecendo diretrizes para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências. RESOLUÇÃO: 004/2026 SESSÃO REALIZADA EM: 13/08/2026 APROVADO EM: 17/08/2026

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 210 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram o direito à educação, a organização dos sistemas de ensino e a definição de conteúdo mínimos para a formação básica comum;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10, 17, 26 e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);



CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Digital e Midiática expedidas pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 30 de junho de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2025–2035;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade – CIF, que estabelece a metodologia de aferição das condicionalidades para distribuição da complementação VAAR do FUNDEB, incluindo a implementação do Referencial Curricular de Computação;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/MA nº 242, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MA nº 211, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão;

CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para regulamentar e implementar políticas curriculares em consonância com as normas nacionais e estaduais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovada a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Sítio Novo – MA, ao **Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática**, como documento orientador para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Educação Básica.

Parágrafo único. A adesão compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e suas modalidades, especialmente a Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

Art. 2º O DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática constitui referência obrigatória para a elaboração, revisão e implementação:

I – do Referencial Curricular Municipal;

II – das Matrizes Curriculares;

III – dos Projetos Político-Pedagógicos;

IV – dos Planos de Ensino;

V – das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Parágrafo único. Na implementação do Documento Curricular deverão ser respeitadas as especificidades locais, a identidade cultural do município, as características das comunidades tradicionais, a diversidade territorial e os princípios da educação inclusiva, da equidade e da gestão democrática.

Art. 3º A implementação da BNCC Computação observará os princípios, competências, habilidades e objetos de

conhecimento previstos na legislação nacional e no DCTMA, contemplando, de forma articulada e progressiva, os eixos:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Parágrafo único. A implementação poderá ocorrer por meio de componente curricular específico, de forma transversal, interdisciplinar ou híbrida, conforme definido pelo Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a adequação dos currículos, matrizes curriculares, Projetos Político-Pedagógicos e demais documentos pedagógicos da Rede Municipal até o encerramento do ano letivo de 2026, observando o cronograma estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar Plano Municipal de Implementação da BNCC Computação e da Educação Digital e Midiática, contemplando, no mínimo:

I – cronograma de implementação;

II – revisão curricular;

III – reorganização das matrizes curriculares;

IV – formação continuada dos profissionais da educação;

V – produção e disponibilização de materiais didáticos;

VI – fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades escolares;

VII – monitoramento e avaliação das ações implementadas;

VIII – estratégias para promoção da equidade digital.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação instituirá política permanente de formação continuada destinada aos profissionais da educação, contemplando o desenvolvimento das competências digitais docentes, observando os referenciais nacionais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. A formação deverá contemplar, entre outros aspectos:

I – práticas pedagógicas inovadoras;

II – cultura digital;

III – pensamento computacional;

IV – uso pedagógico das tecnologias digitais;

V – segurança, cidadania e ética digital;

VI – inteligência artificial aplicada à educação;

VII – proteção de crianças e adolescentes nos ambientes digitais.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA E DA EQUIDADE DIGITAL

Art. 7º O Município envidará esforços para garantir infraestrutura tecnológica adequada às unidades escolares, promovendo:

I – ampliação da conectividade;

II – disponibilidade de equipamentos tecnológicos;

III – suporte técnico às escolas;

IV – acessibilidade digital;

V – redução das desigualdades de acesso às tecnologias educacionais.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A implementação desta Resolução será objeto de monitoramento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O monitoramento deverá considerar indicadores relacionados:

I – à implementação curricular;

II – à formação docente;

III – ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes;

IV – à infraestrutura tecnológica;

V – aos resultados de aprendizagem.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar relatórios técnicos, documentos e informações destinados ao acompanhamento da execução desta Resolução.

Art. 9º Fica recomendada a instituição de Grupo de Trabalho Permanente, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, gestores escolares e professores, para acompanhar, avaliar e propor aperfeiçoamentos à implementação da Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão adequar seus documentos institucionais e práticas pedagógicas às disposições desta Resolução, observadas as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão e pelo Conselho Municipal de Educação.



Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/MA, 17 de agostos de 2026.

Valquíria Diniz Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Adair Gomes Diniz

Vice-Presidente

Conselheiros(as):

HOMOLOGO a presente Resolução, para que produza seus efeitos legais.

Iranilda de Moraes Bueno Arruda

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$GrOnx/sUXgc

OFÍCIO

Ofício Circular nº 001/2026

Ofício Circular nº 001/2026 Sítio Novo (MA), 18 de Agosto de 2026. A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, no uso de suas atribuições em obediência às regras para realização de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o Art. 78, inciso IV e Art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, e art. 2º, § 8º do Decreto Municipal nº 02/2025, e demais legislações pertinentes, vem a público convidar todos os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Sítio Novo – MA, a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada conforme objeto e quantidades discriminado a seguir para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO – MA**. Senhores(as) Ordenadores(as), Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 8º do Decreto nº 11.462/2023 solicitamos a V.S.^a nos informar, se há algum interesse por parte desse órgão em participar do certame, conforme reza o art. 5º do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020. Para tanto, solicitamos o envio das seguintes informações: acompanhada de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços, indicando as especificações, referências e quantitativo para cada item que pretende contratar. **Prazo para apresentação da manifestação de interesse em participar do processo licitatório é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso.** Cientes do empenho de V.S.^a quanto ao pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração. Atenciosamente, **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO** Agente de Contratações

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: vtsl6d9o3t20260820160836





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

